

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.527 /

“APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DE HUMOR DE POÇOS DE CALDAS – PRÊMIO GRANDE OTELO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas - Prêmio Grande Otelô, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

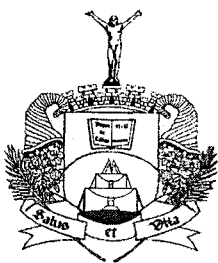
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

GERALDO RÔMULO VILELA FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FESTIVAL NACIONAL DE HUMOR DE POÇOS DE CALDAS – PRÊMIO GRANDE OTELO

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O Festival Nacional de Humor de Poços de Caldas – Prêmio Grande Otelô, realizado como parte integrante da programação do Julho Fest 2015 – Festival de Inverno de Arte e Cultura de Poços de Caldas, tem como objetivos incentivar as artes cênicas no Município, estimular a criação artística pautada nas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), e, ainda, homenagear o saudoso mineiro Sebastião Bernardes de Souza Prata “Grande Otelô”; ator, comediante, cantor, escritor e compositor, em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º. Poderão se inscrever gratuitamente artistas de todo território nacional com propostas de apresentações humorísticas; em solos, duplas ou trios, em personagens devidamente caracterizados, com figurinos e cenários, se for o caso.

Art. 3º. O prazo de inscrições será entre os dias 05 de fevereiro e 12 de março de 2015.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição o participante deverá apresentar juntamente com a ficha de inscrição: currículo e 03 (três) comprovações de atuação artístico-cultural, texto original a ser apresentado, com declaração de autorização assinada pelo autor do texto e classificação etária indicada.

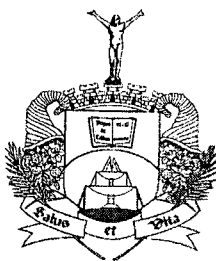
Art. 5º. O tempo de apresentação de cada esquete proposto não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único: Serão penalizados com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos no somatório geral, para cada minuto que ultrapassar o tempo máximo permitido.

Art. 6º. O tempo despendido com montagem e desmontagem técnica e cênica de cada apresentação, quando a mesma houver, não poderá exceder o tempo máximo de 5 (cinco) minutos de duração.

Parágrafo único: Serão penalizados com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos no somatório geral, para cada minuto que ultrapassar o tempo máximo permitido.

Art. 7º. Cada participante se responsabilizará por seus implementos técnicos relacionados com sua própria montagem, transporte de material e equipe, bem como figurino, material cenográfico e adereços.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 8º. Será constituída uma Comissão de Seleção, indicada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que se incumbirá de estabelecer os critérios de seleção das propostas apresentadas, tendo como requisitos preliminares: o tempo de atuação do(s) artista(s) participante(s), as informações prestadas na ficha de inscrição e a composição do personagem com figurino e cenários.

Art. 9º. Serão selecionadas, no máximo, 10 (dez) propostas, dentre as inscritas.

Art. 10. No dia estabelecido para as apresentações dos selecionados, será utilizado o voto do público presente para avaliar os vencedores.

Art. 11. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente:

- I. 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféus;
- II. 2º lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III. 3º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Serão oferecidos, também, troféus para os três primeiros lugares.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ao submeter a proposta ao Prêmio Grande Otelo, o participante declara que o texto apresentado não viola os direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 13. Qualquer postura desrespeitosa dirigida aos participantes, público ou Comissão Organizadora será avaliada e poderá acarretar na desclassificação do participante.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvida a Comissão Organizadora, e da sua decisão não haverá recurso.